



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA N. 009/SEMED/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, VALDIRENE INÁCIO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 269, 270 E SEQUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 294/PMMA/2002;

CONSIDERANDO QUE A Administração Pública, em razão de seu poder de autotutela, pode rever seus atos e anular os viciados em obediência ao princípio da legalidade, nos termos do Verbete nº. 473, do STF.

CONSIDERANDO o princípio da economia processual E DA CELERIDADE ESTÁ correlacionado com a própria eficiência da administração pública em fiscalizar e SE NECESSÁRIO sancionar atos ilegais dos administrados

RATIFICA OS TERMOS DA PORTARIA N.002/SEMED/2022 de 05 de julho de 2022, RENUMERADA PARA PORTARIA Nº004/SEMED/2022, E:

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar o Artigo 1º da Portaria nº 004/SEMED/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam designados os servidores estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão que atuará no Processo Administrativo Disciplinar nº 136, cuja abertura foi motivada por suposta infringência ao Art 232, inciso V – “Incontinência pública e conduta escandalosa” da Lei 294/PMMA/2002- Estatuto dos Servidores Municipais de Ministro Andreazza, com base na documentação contida no próprio PAD.

I – Servidor: ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA – Matrícula nº 1281 – Presidente; II

II – Servidor: CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS – Matrícula nº 1007 – Membro;

III – – Servidor: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA – Matrícula nº 1201 – Membro;

Parágrafo único. Fica estabelecido que devido ao teor da apuração este processo correrá sob sigilo.

Art. 2º. Ficam ratificados os Artigos 2º, 3º e 4º da Portaria nº002/SEMED/2022, renumerada para Portaria nº004/SEMED/2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de julho de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2022.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO nº 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003